

INTERESSADA: Mery Papo.

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Henrique Gamba.

PARECER CEE Nº 1872/75, CPG, Aprovado em 25 / 06 / 75
Com. ao Pleno em 16 / 07 / 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Mery Papo, filha de Jacob Papo e de dona Anita Papo, nascida em São Paulo, a 25 de junho de 1963, domiciliada e residente na Rua Ribeiro de Lima nº 236, aptº nº 144, nesta Capital, tendo realizado estudos na escola Anglo Brasileira, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário, com 5 séries, na Escola Anglo-Brasileira, tendo estudado: Inglês, Matemática, Ciências, Ciências Sociais, Oratória, Inglês, Artes de Linguagem e Música.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Mery Papo, na Escola Anglo-Brasileira, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau, e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série do 1º grau.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em que se fizer necessário.

São Paulo, 25 de junho de 1975.

a) Cons. Henrique Gamba.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente